



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Fls. nº 103
Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x100 fume mgm	UNID	15		R\$ 476,00	R\$ 7.140,00
2	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x120 fume mgm	UNID	15		R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
3	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x150 fume mgm	UNID	15		R\$ 621,00	R\$ 9.315,00
4	Porta laminada 2,15x65	UNID	15		R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
5	Porta laminada 2,15x85	UNID	15		R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
6	Porta melam. Comp. Lisa 0,60x2,10	UNID	15		R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
7	Porta melam. Comp. Lisa 0,80x2,10	UNID	15		R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
8	Porta melam. Comp. Lisa 0,90x2,10	UNID	15		R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
Valor Total do Lote 07						R\$ 40.530,00

LOTE 08 (MATERIAIS DIVERSOS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.
1	Argamassa 20 kg	PCT	300		12,5
2	Bomba p/ poço 800	UNID	10		R\$ 450,00
3	Bomba p/ poço 900	UNID	10		R\$ 500,00
4	Caixa concreto p/aterramento	UNID	26		R\$ 35,00
5	Caixa polietileno c/tampa 310 lt	UNID	10		R\$ 220,00
6	Caixa polietileno c/tampa 500 lt	UNID	10		R\$ 240,00

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232

Assinatura

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



7	Caixa polietilenoc/tampa 1.000 lt Chapa madeirite 09mm 2.20x1.10mt	UNID	10	244,00	R\$	4.350,00
8	Chapa madeirite 12mm 2.20x1.10mt	UNID	150	R\$	7.950,00	
9	Cola cascorez extra 1 kg Compensado 15mm 1.60x2.20mt	UNID	150	R\$	10.500,00	
10	Compensado 18mm 1.60x2.20mt	UNID	20	R\$	500,00	
11		UNID	80	R\$	12.000,00	
12		PCT	80	R\$	14.000,00	
13	Espaçador p/pisos 2mm	PCT	30	R\$	75,00	
14	Espaçador p/pisos 3mm	PCT	30	R\$	75,00	
15	Espaçador p/pisos 5mm	RL	10	R\$	17,00	
16	Fio nylon chato 3,0mm c/232mt	BARRA	300	R\$	7.500,00	
17	Forro PVC 200mmx8mmx8mt	BARRA	300	R\$	6.780,00	
18	Forro PVC 200mmx8mmx7mt	BARRA	300	R\$	5.760,00	
19	Forro PVC 200mmx8mmx6mt	MT	1.000	R\$	5.500,00	
20	Linha pedreiro trançada 100mts	UNID	1.500	R\$	2.400,00	
21	Mangueira preta 1.1/2"					

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



22	Mangueira preta 3/4"	BR	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
23	Rodaforro pvc cantoneira sanca 6 mt	UNID	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
24	Vassoura p/grama reg. 18 dentes	UNID	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
25	Vassourão gari 23 cm	UNID	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
26	Veda calha 275g alumínio	MT²	200	R\$ 26,60	R\$ 5.320,00
27	Piso cerâmica 45x45 PI 5	MT²	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
28	Piso cerâmica 50x50 PI 5	LT	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
29	Vedallite 1 lt	PCT	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
30	Rejunte 1kg			R\$	116.358,00

Valor total estimado e de R\$: 2.015.434,50 (dois milhões quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais conforme tabela acima se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à secretaria de Obras, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do registro de preço deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- Comprovação de Registro ou do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232

Atanaj

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- 4.1 O fornecimento para os itens de material de consumo será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, e os itens do de equipamentos permanentes não superior a 07 (sete) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do município no horário das 7:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira nos locais informados na ordem de fornecimento;
- 4.3 A Contratante designará um fiscal de recebimento dos equipamentos/bens, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, rejeitará o recebimento dos mesmos.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.
- 5.2 Os produtos serão recebidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria

AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1 O custo estimado total da presente contratação conforme tabela acima.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.
- 6.2. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, utilizando – se recursos próprios, onerando o exercício de 2019.
- 6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



6.5.1.

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 30% (trinta por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.

Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.3.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ananás

8.5.

Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.6

Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.7

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda,

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

- 9.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9 Os Equipamentos/bens entregues com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, será devolvido, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da contratada.
- 9.10 A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos/bens que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 9.11 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.4. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 9.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por fiscal de contratos designando pela autoridade competente.

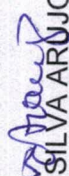
12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal mensal somente será efetuado mediante parecer favorável emitido pelo órgão competente.

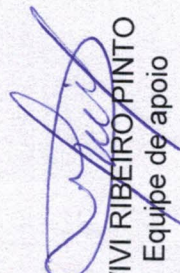
12. DO PRAZO

13.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Ananás Tocantins- 23 de setembro de 2019.


CLEUDEIR DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira

PAULO GUIMARÃES
Equipe de apoio


WIVI RIBEIRO PINTO
Equipe de apoio

Avenida Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1232